



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**ATA 01/2020**

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA  
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
REALIZADA EM 13/02/2020**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14h15, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguara, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Vice-Presidente Administrativa, Tereza Aparecida Asta Gemignani – Vice-Presidente Judicial, Manuel Soares Ferreira Carradita – Corregedor Regional, Maria Madalena de Oliveira – Vice-Corregedora Regional, Olga Aida Joaquim Gomieri (a partir do julgamento do processo 22391/2019 PROAD), Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Luiz Antonio Lazarim, Luiz Roberto Nunes, Lorival Ferreira dos Santos, Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Edmundo Fraga Lopes, Samuel Hugo Lima, João Alberto Alves Machado, Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa, Luciane Storel (embora em férias), Wilton Borba Canicoba e Orlando Amâncio Taveira.

Convocado para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Amâncio Taveira.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Helena Rosa Mônico da Silva Lins Coelho.

Ausentes, em férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Thelma Helena Monteiro de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Toledo Vieira, Claudinei Zapata Marques, Helcio Dantas Lobo Junior e Antonia Regina Tancini Pestana.

Presente à sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto César Reinaldo Offa Basile, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Presente o Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

**1º – Aprovação da Ata anterior – Decisão:** Aprovar a Ata OE nº 09/2019 (Sessão Ordinária de Julgamento realizada em 28/11/2019).

**2º – 27882/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessada: Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim – Assunto: Autorização para Desembargador residir fora da RMC, manter dupla residência e utilizar carro oficial – Decisão:** nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o pedido da Excelentíssima Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim para residir na cidade de Jundiaí, fora da área da Região Metropolitana de Campinas, assim como para utilizar veículo oficial no deslocamento daquela localidade até a sede deste Tribunal, e vice-versa, tudo na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**3º – 25626/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessado: João Batista da Silva – Assunto: Autorização para Desembargador residir fora da RMC, manter dupla residência e utilizar carro oficial – Decisão:** nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o pedido do Excelentíssimo Desembargador João



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Batista da Silva, para residir na cidade de Tremembé, fora da área da Região Metropolitana de Campinas, assim como para utilizar veículo oficial no deslocamento daquela localidade até a sede deste Tribunal, e vice-versa, tudo na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**4º – 911/2020 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessado: Maria da Graça Bonança Barbosa – Assunto: Autorização para Desembargador residir fora da RMC, manter dupla residência e utilizar carro oficial – Decisão:** nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o pedido da Excelentíssima Desembargadora Maria da Graça Bonança Barbosa, para residir na cidade de Mogi das Cruzes, fora da área da Região Metropolitana de Campinas, assim como para utilizar veículo oficial no deslocamento daquela localidade até a sede deste Tribunal, e vice-versa, tudo na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**5º – 22391/2019 PROAD – “ad referendum” – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Concurso de remoção de Juiz Titular entre Varas do Trabalho, visando ao preenchimento das vagas originárias existentes na 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, na Vara do Trabalho de Cajuru, na 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí e de eventuais Varas do Trabalho decorrentes – Decisão:** Inicialmente, fez uso da palavra, nos termos do artigo 127, § 6º, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho César Reinaldo Offa Basile, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região: “Senhora Presidente, Senhores Desembargadores, Egrégio Órgão Especial, é com satisfação que mais uma vez, então, eu participo, integro na qualidade de Presidente da Amatra XV, este Órgão Especial, caso do PROAD em apreço, o PROAD 22391/2019, ele sofre diretamente os influxos do PROAD 27821/2019. Pela manhã, quando aqui ingressei e acompanhei o Tribunal Pleno, nós tivemos uma discussão envolvendo a questão da lista da antiguidade, do merecimento, é uma questão extremamente técnica mas é de suma importância que nós mantenhamos discussões jurídicas sobre técnica e o que ocorre nesse caso em apreço é que o pedido que foi veiculado no PROAD 27821 era de permuta trilateral entre três colegas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

colega Guilherme Guimarães Feliciano, o colega Ademar Prisco da Cunha Neto e a colega Gislene Aparecida Sanches. O que aconteceu? No dia 22/11/2019 o colega Guilherme Guimarães Feliciano foi definido como o novo Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Campos. Isso porque, quando o colega faz a inscrição no sistema automatizado de remoção de titulares e esse sistema, ele data de julho de 2014, então esse sistema tem mais de cinco anos de operância. É um sistema inclusive referência, que já foi inclusive apresentado no Coleprecor como referência. Nós somos referência no sistema informatizado de remoções, justamente pela qualidade desse sistema e pela segurança jurídica que esse sistema oferece. De tal sorte que todos os colegas, desde 2014, têm plena ciência de que, quando se inscrevem num concurso de remoção, podem ser contemplados com a vaga que pleitearam e que possuem vinte e quatro horas para apresentar desistência. No caso, o colega Guilherme Guimarães Feliciano imaginou que receberia um e-mail lhe assistindo prazo, lhe indicando prazo para desistência. Esse é um sistema muito antigo, muito anterior a cinco anos, e nós não podemos aceitar que o colega, aliás nenhum colega, mas especialmente o colega Guilherme, com a qualidade que ele possui, o conhecimento que ele possui, deixou de desistir nas vinte e quatro horas, praticando o que, na decisão proferida pela Presidência, é um erro escusável. Perder um prazo, para nós magistrados, é algo muito caro, ou seja, nós devemos zelar estritamente pelo cumprimento dos prazos. O desconhecimento, por exemplo, de um advogado, da data de início do seu prazo, não justifica que ele o apresente tão logo tenha conhecimento do prazo que possui. E isso, na judicância, nos é muito claro e precisa ser mantido nos procedimentos administrativos, de tal sorte que é, no entender da Amatra XV, inaceitável considerar que o descumprimento de um prazo de vinte e quatro horas para desistência seja reputado como erro escusável. Mas o colega Guilherme Feliciano, o colega Ademar Prisco e a colega Gislene não fizeram esse requerimento. Ninguém alegou que, na verdade, houve um erro escusável. Ninguém alegou isso. O que eles pretendiam era uma permuta trilateral, ou seja, aceitando o resultado do certame e depois, tão logo as posses fossem realizadas, que houvesse uma permuta com a consulta dos colegas, o que é, digamos, o previsto nos nossos normativos. Eu colhi inclusive uma justificativa - é importante destacar isso - um argumento colocado no PROAD 22368/2019, nas fls. 17, que é eloquente e é um fundamento apresentado pela Presidência. Houve um indeferimento



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

de um pleito, mas na justificativa foi colocado dessa maneira: ‘porque seu deferimento poderia causar severos impactos nas regras gerais dos concursos de movimentação dos juízes desse regional trabalhista, ensejando a criação de precedente temerário à própria segurança jurídica envolvida em certames dessa natureza’. É justamente do que se trata. Referendar essa decisão que considera erro escusável a não observância de um prazo de vinte e quatro horas para desistência é, sem dúvida nenhuma, criar um precedente temerário à segurança jurídica dos envolvidos em certames dessa natureza. Aliás, foi um tema amplamente debatido nas redes whatsapp na época, com muito inconformismo, com colegas se manifestando de uma maneira até muito ácida sobre a situação, não aceitando o fato de que, muito embora houvesse um pedido de permuta trilateral, que a decisão da Presidência tenha se dado no sentido de reconhecer sem pedido, ou seja, extra petita, um erro escusável e isso alterou, obviamente, a sequência das vagas que foram definidas mas, pior que tudo isso, entende a Amatra XV que é um precedente que não pode ser referendado. Então, no entender da Amatra XV, o que não é normal, a Presidência costuma sempre agir com a costumeira correção, mas nesse caso a Amatra XV não pode conceber que na verdade nós tenhamos o reconhecimento de um erro escusável e o julgamento extra petita, de tal sorte que clama para que os ilustres desembargadores integrantes desse Órgão Especial não referendem a aludida decisão. Era isso.”

A seguir, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani. A suspensão se deu após ter proferido voto a Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, no sentido de REFERENDAR a decisão da Excelentíssima Presidente do Tribunal que deferiu, a partir de 19/12/2019, as remoções dos magistrados Marcelo Garcia Nunes, da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Campos para a 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos; Gislene Aparecida Sanches, da Vara do Trabalho de Caçapava para a 4ª Vara do Trabalho de São José dos Campos; Adhemar Prisco da Cunha Neto, da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba para a Vara do Trabalho de Caçapava; Clóvis Victório Júnior, da 3ª Vara do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Trabalho de Araçatuba para a 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba; Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira, da 2ª Vara do Trabalho de São Carlos para a 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba; Ricardo Luis Valentini, da Vara do Trabalho de Dracena para a 2ª Vara do Trabalho de São Carlos; Alexandre Vieira dos Anjos, da Vara do Trabalho de São José do Rio Pardo para a Vara do Trabalho de Cajuru; Pedro Edmilson Pilon, da Vara do Trabalho de Leme para a Vara do Trabalho de São José do Rio Pardo; Regina Rodrigues Urbano, da Vara do Trabalho de Tatuí para a Vara do Trabalho de Leme; Solange Denise Belchior Santaella, da Vara do Trabalho de São João da Boa Vista para a Vara do Trabalho de Tatuí; Manoel Luiz Costa Penido, da Vara do Trabalho de São Sebastião para a 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí; Débora Wust de Proença, da Vara do Trabalho de Teodoro Sampaio para a Vara do Trabalho de São Sebastião, tudo conforme Ato nº 026/2019-GP/AAM, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 18/12/2019, nos moldes da fundamentação. Acompanharam o voto da Relatora, os Excelentíssimos Desembargadores Manuel Soares Ferreira Carradita, Maria Madalena de Oliveira, Luiz Antonio Lazarim, Luiz Roberto Nunes, Lorival Ferreira dos Santos, Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Edmundo Fraga Lopes, Samuel Hugo Lima, João Alberto Alves Machado, Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa, Wilton Borba Canicoba, Orlando Amâncio Taveira e Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes. Aguardaram para votar os Excelentíssimos Desembargadores Olga Aida Joaquim Gomieri e Eduardo Benedito de Oliveira Zanella.

**6º – 000056-54.2016.5.15.0899 Sind – em prosseguimento – Relator: Manuel Soares Ferreira Carradita – Interessado: I. M. J – Advogados: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Andrea Biaggioni (OAB/SP 118.009) – Assunto: Sindicância em face de Magistrado – Decisão:** Inicialmente, em prosseguimento às sessões de julgamento realizadas em 19/09/2019 (Certidão de folhas 1497/1497 verso) e em 28/11/2019 (Certidão de folhas 1504/1504 verso) o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima proferiu e requereu a juntada de voto divergente (folhas 1532/1534). A seguir, o Excelentíssimo Desembargador Relator Manuel Soares Ferreira Carradita aderiu ao entendimento divergente apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima e reformulou o voto proferido nas sessões anteriores. Submetido à votação o voto reformulado,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

de folhas 1513/1531, da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Manuel Soares Ferreira Carradita, Corregedor Regional, RESOLVERAM os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, por unanimidade de votos (14 votos), pelo arquivamento do procedimento preparatório instaurado em face da Sindicada, determinando, outrossim, o envio de cópia ao Ministério Público Federal para análise e adoção das providências que se mostrarem pertinentes e ciência à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na forma preconizada pelo artigo 33, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como à Corregedoria Nacional de Justiça, conforme artigo 28 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

O Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba alterou o voto proferido na sessão de julgamento realizada em 28/11/2019 (Certidão de folhas 15041/1504 verso) e acompanhou o voto proferido pelo Relator na presente sessão (13/02/2020).

Presente ao julgamento, pela Interessada, o Advogado Cristiano S. Molica - OAB/SP 203.624.

**7º – 28656/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Concurso de promoção destinado ao provimento, pelo critério de antiguidade, do cargo de Juiz Titular na Vara do Trabalho de Avaré – Decisão:** Inicialmente, fez uso da palavra, nos termos do artigo 127, § 6º, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho César Reinaldo Offa Basile, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região: “Senhora Presidente, Senhores Desembargadores. Na verdade, como a Amatra ela não tem conhecimento prévio do relatório e dos votos, na verdade são dois aspectos só: o primeiro deles é que nós demos inscrição para sete certames. Eram sete concursos mas apenas o concurso de Avaré, pelo fato de ser critério de antiguidade veio a essa pauta. Os demais ainda estão em instrução. Gostaria só de saber, se possível for, porque não tenho o teor do relatório, se há algum motivo específico para Avaré, se nós temos alguma situação em especial envolvendo Avaré e a necessidade de se antecipar a promoção do colega pelo critério de antiguidade. Esse é o primeiro ponto. E o segundo ponto, apenas para registrar, por conta da informação que recebi, que houve uma desistência. Não sei se ela consta. O colega que figurava em





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

primeiro na antiguidade relatou a mim que pediu desistência e acredito que o tenha feito dentro do prazo regulamentar, mas o fato é que veio a meu conhecimento e eu me dispus a trazer essa informação ou reforçá-la. Só isso. Obrigado.” Fazendo uso da palavra a Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla esclareceu que o presente processo trata-se de promoção por antiguidade, estava apto a ser incluído em pauta e assim foi, diligentemente, feito. A seguir, submetido à votação, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, PROMOVER, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Carmen Lucia Couto Taube para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Avaré.

**8º – 14551/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessado: Marco Antonio Macedo André – Assunto: Autorização para Juiz do Trabalho residir fora da área da jurisdição – Decisão:** nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por maioria de votos, CONCEDER autorização, circunscrita ao período de 1º/2/2019 a 5/2/2020, para residência do Excelentíssimo Juiz Marco Antonio Macedo André no município de Dracena, fora da área da jurisdição da Vara do Trabalho de Andradina, à qual se mantém vinculado, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo. Vencidos, os Excelentíssimos Desembargadores Eduardo Benedito de Oliveira Zanella e Luiz Roberto Nunes, que votavam pelo arquivamento do feito.

**9º – 27637/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessada: Luciane Cristina Muraro de Freitas – Assunto: Autorização para Juiz do Trabalho Substituta residir fora da sede da circunscrição – Decisão:** nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, CONCEDER autorização para a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Luciane Cristina Muraro de Freitas, residir no município de Itatiba, fora da sede





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

da circunscrição a que está vinculada, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**10º – 14113/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessado: Bruno da Costa Rodrigues – Assunto: Autorização para Juiz do Trabalho Substituto residir fora da sede da circunscrição – Decisão:** nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, CONCEDER autorização para o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Bruno da Costa Rodrigues residir no município de São Paulo, fora da sede da circunscrição a que está vinculado, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**11º – 13406/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessado(a): Alcione Maria dos Santos Costa Gonçalves – Assunto: Pagamento em pecúnia de licença-prêmio não usufruída – Decisão:** nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR a pretensão da Excelentíssima Juíza do Trabalho aposentada Alcione Maria dos Santos Costa Gonçalves, com a conversão em pecúnia e o pagamento da licença-prêmio não usufruída, relativa ao período em que atuou como servidora, correspondente a 60 (sessenta) dias, acrescido de juros e correção monetária, observada a disponibilidade orçamentária deste Tribunal, nos termos da fundamentação.

**12º – 15606/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessados: Gabriela Frade Magalhães Girardin Pimentel (TRT da 15ª Região) e Júlia Cristina Soares (TRT da 11ª Região) – Assunto: Remoção, por permuta, de servidores entre Órgãos da Justiça do Trabalho – Decisão:** nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento de remoção por permuta entre as servidoras Gabriela Frade Magalhães Girardin Pimentel, Analista Judiciário, área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e Júlia Cristina Soares, de cargo idêntico, do Tribunal Regional do Trabalho da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

11ª Região, ficando esta última disponível para lotação nas cidades de interesse, conforme deliberação da Administração deste Tribunal, tudo na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**13º – 236/2020 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Interessado: Norton Rodrigo Scheel – Assunto: Cessão de servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Decisão:** nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR a cessão do servidor Norton Rodrigo Scheel, Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade Segurança, deste E. Regional ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, tudo na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo. Consignados elogios ao Servidor Norton Rodrigo Scheel, por destacado desempenho funcional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 15h28 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

**GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES**  
**Desembargadora Presidente do Tribunal**

**Paulo Eduardo de Almeida**  
**Secretário-Geral Judiciário**